

ATA DA 346ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 18 de abril de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 16/2023		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2113/2021, protocolado sob o nº 31766/2021, em que é reclamante Eaa Consult S/S Ltda, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Notificação de Tributos 67/2021 e Auto de Infração 42/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e no mérito pelo seu desprovinimento. Após a fase de discussão, o relator levantou a preliminar de nulidade do Termo de Início: (i) falta, ou insuficiência, da descrição do objeto da fiscalização; (ii) Ausência de indicação do prazo de fiscalização, votando pelo não acolhimento do item (i) e acolhendo o item (ii). Compareceu a sessão a representante do contribuinte dra. Caroline Camilo Dagostin, que realizou manifestação oral, e ainda como ouvintes os sócios da empresa Rafael Ribeiro e Flávia Ferreira Nogueira. Passado aos votos com relação a preliminar de nulidade do Termo de Início: a julgadora Rosilaine Bokorni não acolheu a preliminar quanto ao item (i), acompanhando o relator, porém abriu divergência votando pelo não acolhimento da preliminar com relação ao item (ii), visto que a legislação Municipal não prevê prazo para a fiscalização. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator com relação aos itens (i) e (ii). A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o relator com relação ao item (i) e acompanhou a divergência com relação ao item (ii). Devido ao empate em relação ao item (ii), o presidente das câmaras de julgamento Maico Bettoni, proferiu seu voto de desempate pelo não acolhimento da preliminar de nulidade do Termo de Início, no que se refere a ausência de prazo de fiscalização. Superada essa preliminar, o relator levantou a preliminar de Nulidade do Auto de Infração: (i) Mudança de critério jurídico; (ii) Não se aplica ao período fiscalizado o art. 9º, da LCM nº 398/13, c/c o art. 39, III, da LCM nº 155/03, votando por afastar o item (i) e acolher o item (ii). Passado aos votos com relação a preliminar de Nulidade do Auto de Infração: a julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência votando pelo não acolhimento da preliminar, afastando os itens (i) e (ii), mantendo o auto de infração 42/2021. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator, a julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência levantada pela julgadora Rosilaine Bokorni. Devido ao empate, o presidente das câmaras de julgamento Maico Bettoni solicitou vistas do processo. Processo SEI nº 22.0.310453-2, em que é reclamante Luis Assib Zattar, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU/2022. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovinimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovinimento, mantendo o lançamento do IPTU 2022. Compareceu a sessão o representante do contribuinte dr. Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, que realizou manifestação oral, e o próprio contribuinte sr. Luis Assib Zattar. Passado aos votos: a julgadora Adriane Rosane Muckler abriu divergência para que sejam recebidos os documentos e que o processo seja devolvido ao setor competente para análise de mérito. Os julgadores Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e no mérito, por maioria (3x1) pelo seu provimento, para que sejam aceitos os documentos e para que o processo retorne ao setor competente para análise de mérito, nos termos do voto		



**ATA DA 346ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler. Dispensada a Remessa de Ofício. **Processo SEI nº 22.0.246470-5, em que é reclamante Parseiro Participações LTDA, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2022.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovemento. Após a fase de discussão, a relatora abriu preliminar de não conhecimento da reclamação, pelo pagamento do crédito tributário, operando-se a desistência tácita nos termos do art.10, inciso II, alínea “a” combinado com artigo 9º do Regimento interno desta Junta (Decreto nº 11.880/2004). Compareceu a sessão a representante do contribuinte dra. Mariana Vendramin Cifuentes, que realizou manifestação oral. Passado aos votos: os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1742/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34883/2019, em que é reclamante BPV Participações LTDA, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Notificação Tributos 98/2019.** Retirado de pauta para juntada de substabelecimento do advogado, pois houve alteração de representação do contribuinte. **Processo nº 1979/2020/JURAT, protocolado sob o nº 42847/2020, em que é reclamante Valdir Brandenburg, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Não Incidência IPTU.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovemento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovemento. Passado aos votos: a julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora e acrescentou que não foi demonstrada atividade econômica organizada, nos termos do acórdão 87/2022, conforme artigo 3º do Decreto 30.173/2017, que se refere a julgado do mesmo impugnante. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovemento, nos termos do voto da relatora. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 66/2023** - Processo SEI nº 22.0.310453-2, em que é reclamante Luis Assib Zattar, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 67/2023** - Processo SEI nº 22.0.246470-5, em que é reclamante Parseiro Participações LTDA, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 68/2023** - Processo nº 1979/2020/JURAT, protocolado sob o nº 42847/2020, em que é reclamante Valdir Brandenburg, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Não Incidência IPTU. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 18 de abril de 2023.



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle

Adriane Rosane Muckler



Evanildo Silva Lins Junior



**ATA DA 346ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Rosilaine Bokorni



Vanessa Cristina do Nascimento Kalef

